DIÁRIO SINDSEP MARANHÃO
www.sindsep.org.br Sindsep.MA Sindsep Maranhão
Ano XXIII Nº 5111
23 de Julho de 2025
Quarta-feira
Filiado à CUT CONDSEF FENADSEF

Ebserh diz que PCCS segue em análise na Sest e propõe regra transitória para progressão

Em reunião extraordinária convocada pela Ebserh, a direção da empresa comunicou às entidades representativas dos trabalhadores que o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), construído no âmbito do grupo de trabalho (GT) com participação de representantes da empresa e dos trabalhadores, ainda aguarda a liberação para implementação por parte da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest). A negativa compromete a implementação do novo modelo de progressão discutido nos últimos meses.

Diante do impasse, a empresa apresentou uma proposta alternativa de caráter transitório para viabilizar o processo de progressão ainda em 2025. A proposta prevê a alteração do artigo 35 da Norma Operacional DGP nº 4/2025, e sugere uma nova regra temporária que combine critérios de antiguidade com progressão vertical.

Durante a última reunião da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP), realizada em 16 de julho, a Condsef/Fenadsef já havia cobrado da Ebserh explicações sobre o atraso na divulgação dos critérios de progressão para este ano, alertando que os prazos estavam se esgotando e que os trabalhadores ainda não haviam sido informados sobre os procedimentos.

Segundo a empresa, o objetivo é iniciar o processo de implementação em agosto, com encerramento previsto para novembro, a fim de garantir que a progressão ocorra ainda em 2025.

Críticas e preocupações

As entidades sindicais manifestaram críticas ao processo e preocupação com a proposta transitória.

Apesar das críticas, houve o reconhecimento de que a empresa não tem governabilidade sobre a aprovação do PCCS pela Sest, e que seria inviável continuar aguardando indefinidamente um retorno oficial para iniciar os procedimentos internos.

Transparência e próximos passos

Diante da solicitação das entidades, a direção da Ebserh se comprometeu a apresentar formalmente a proposta à Direx (Diretoria Executiva) e, logo após, divulgar a documentação oficial com as alterações feitas no texto. O objetivo é permitir uma análise jurídica das mudanças e garantir que os trabalhadores recebam informações claras e seguras sobre o processo.

A empresa também afirmou que, ainda esta semana, publicará uma cartilha de perguntas e respostas com orientações sobre a nova proposta de progressão, buscando dar mais transparência ao processo.

A Condsef/Fenadsef segue acompanhando e cobrando retorno sobre a situação, reafirmando o compromisso com a defesa dos direitos dos trabalhadores, acompanhando de perto a implementação da progressão, avaliando os impactos das mudanças e buscando garantir que nenhum servidor seja prejudicado.

Fonte: Condsef

INSS muda regras para facilitar o acesso à aposentadoria e ao salário-maternidade

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) publicou a Instrução Normativa nº 158 no início deste mês de julho, que muda sete regras de acesso à aposentadoria e outros direitos previdenciários, a partir de decisões judiciais. São elas:

Trabalho na infância

Os trabalhos exercidos na infância devem ser contados como tempo de contribuição independentemente da idade legal autorizada para o período, desde que o trabalhador tenha provas do exercício da atividade como recibos de pagamentos ou até mesmo fotografias da época.

A mudança decorre por que de 1998 até 2019, o reconhecimento só vinha para atividades exercidas a partir dos 16 anos ou 14 anos, no caso de menor aprendiz. Mas a Justiça já havia determinado em outubro de 2018 o reconhecimento dos períodos de trabalho na infância como tempo de contribuição para a aposentadoria, independentemente das permissões legais. No entanto, o INSS só implantou o reconhecimento dessa regra em 2019, prejudicando quem havia pedido o benefício antes dessa data. Com a publicação da Normativa se corrige essa distorção.

Aposentadoria rural

O INSS aumentou o rol de contribuintes que podem ser enquadrados como segurado especial e ter direito à aposentadoria rural. Agora também têm direitos os produtores rurais donos de terra ou que tenham usufruto, posseiros, assentados, parceiros, meeiros, arrendatários, quilombolas e pessoas que já viveram em quilombos, seringueiros, extrativistas vegetal e segurado que reside em imóvel rural ou aglomerado urbano, desde que desenvolva atividade agrícola, pastoril ou hortifrutigranjeira de forma individual ou em regime de economia familiar.

A aposentadoria rural é concedida com menor tempo de trabalho do que a urbana. É a partir de 60 anos para os homens e 55 para as mulheres— desde que comprovem 15 anos de trabalho. Não é preciso ter contribuições efetivas.

Salário-maternidade da autônoma

As trabalhadoras autônomas passam a ter direito ao salário-maternidade do INSS com o pagamento de apenas uma contribuição à Previdência Social, conforme ocorre para as trabalhadoras que têm contrato pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Segundo a nova regra, a partir de 5 de abril de 2024, mulheres que pedem a licença-maternidade à Previdência Social estão isentas da carência. Antes o período mínimo de contribuição ao INSS variava de cinco a 10 contribuições conforme a data do pedido.

Complementação do salário mínimo

Os segurados que têm contribuições pagas em valores menores do que o salário mínimo poderão complementá-las para se aposentar. Essa complementação poderá ser feita no ato da aposentadoria, e não anteriormente, mês a mês, como previa instrução normativa anterior, de março de 2022. Se complementadas, elas serão contadas como contribuição para ter o benefício.

Facilidade de liberação do PPP para médicos e trabalhadores de cooperativas

Trabalhadores ligados a cooperativas poderão ter o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), que garante o tempo especial para ter benefício do INSS, liberados pela cooperativa de trabalho. O documento deve ser emitido com base nos laudos técnicos de condições ambientais do trabalho, tendo assinatura dos responsáveis.

Matéria completa no site da CUT

EXPEDIENTE: Diário SINDSEP/MA é uma publicação diária do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão - SINDSEP/MA
Av. Newton Bello, 524 - Monte Castelo, CEP 65035-430, São Luís - Maranhão. Fone: (98) 2108-0001. E-mail: comunicacao@sindsep.org.br
Presidente: João Carlos Lima Martins *Secretaria de Comunicação:* Joanilde Pires Pereira, Marcos José Costa Ferreira e Maria de Fátima Santos Moraes
Assessor: Ricardo Milán (DRT 785) *Redação:* Nielsen Furtado (DRT 789) *Projeto Gráfico e Diagramação:* Giancarlo Cunha *Redes Sociais*: Rafael Costa